



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
Casa José Paulo de França

Projeto de Lei nº 001/2026

Institui a Comenda de Honra ao Mérito "Mulheres que Inspiram" do Município de Mari-PB e, dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARI - ESTADO DA PARAÍBA, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mari APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "COMENDA DE HONRA AO MÉRITO MULHERES QUE INSPIRAM" DO MUNICÍPIO DE MARI-PB.

Art. 2º - A honraria referida no Artigo 1º poderá ser conferida a pessoas físicas de nacionalidade brasileira ou de qualquer uma Das nacionalidades que o Brasil possua relações diplomáticas que, reconhecidamente, tenham gerado inspirações positivas como mulher no Município ou nele tenham se destacado pelos seus feitos ou pela atuação exemplar na vida pública ou particular ao que se refira ao trabalho profissional na saúde, residentes ou não no Município de Mari-PB.

Parágrafo Único - Cada pessoa só poderá receber apenas uma vez a COMENDA DE HONRA AO MÉRITO DAS MULHERES QUE INSPIRAM DO MUNICÍPIO DE MARI-PB, COMENDA MULHERES QUE INSPIRAM.

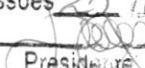
Art. 3º - COMENDA DE HONRA AO MÉRITO "MULHERES QUE INSPIRAM" DO MUNICÍPIO DE MARI-PB. Será Certificada por meio de Diploma confeccionado e concedido pela Câmara Municipal de Mari-PB.

Art. 4º - A Comenda terá no seu certificado as cores da bandeira municipal de Mari, e também símbolo universal que identifica o gênero feminino.

Art. 5º - As honrarias instituídas por esta lei serão entregues em ocasião da solenidade a ser marcada pela Presidência da casa Legislativa.


Art. 6º - As propostas de concessão da honraria estipulada nesta Lei deverão ser apresentadas pelos componentes do Poder Legislativo para fins de apreciação na Câmara de Vereadores, deverão ser aprovadas por maioria absoluta.

Aprovado em Única discussões  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões 25/02/26

  
Presidente

Encaminhado para Sanção

EM: 25/02/26

  
Presidente

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Mari, 20/02/2026. '

  
Djacyara Maria Martiniano de Moura

Vereadora



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARI**  
*Casa José Paulo de França*

---

Justificativa

Senhores e senhores Vereadores e Vereadoras, trata-se de um projeto que visa criar uma comenda para homenagear as mulheres que inspiram positivamente no Município de Mari-PB, e em sua nomenclatura homenagear o gênero feminino, servindo de inspiração e orgulho às mulheres de nossa cidade, certo do apoio de V. Exa. rogo a aprovação legal com o voto de Vossas Excelências.

Mari, 20/02/2026.

  
Djacyara Maria Martiniano de Moura

Vereadora